

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| LEI.....                                 | 1 |
| PORTARIA GABINETE.....                   | 2 |
| SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS..... | 5 |
| SEC. EDUCAÇÃO.....                       | 5 |

## LEI

### LEI Nº 2.278, DE 05 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a autorização ao Município de Miracema para o parcelamento e reparcelamento com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Miracema, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

**§ 1º** As disposições a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

**§ 2º** Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:  
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e  
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem

parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

**§ 1º** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

**§ 2º** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vencidas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.



**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º** O PREVI MIRACEMA deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumprilas, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE MARÇO DE 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal de Miracema**, em 12/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00117658** e o código CRC **AAF559F2**.

## PORTARIA GABINETE

### PORTARIA Nº 128, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 5298-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental - 1º Segmento, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé - RJ, CARLOS ANDRÉ COLETA SANTOS, matrícula 11167-8, ocupante do cargo efetivo de Professor do 1º ao 5º ano, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000376/2026, de 09/03/2026, com fulcro na Lei nº 1778/18.

**Art. 2º** - A presente permuta terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

**Art. 3º** - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2026.

**PUBLIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 10/03/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00115038** e o código CRC **05898F17**.

### PORTARIA Nº 129, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder PROMOÇÃO ao(a) servidor(a) **Manoelly Lanes Jardim**, matrícula nº 3692-7, cargo público de Enfermeiro, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão V para a Classe B, Padrão I, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030116/000255/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 10/03/2026, às 22:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00042558** e o código CRC **B4869E3F**.

**PORTARIA Nº 130, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – PROGREDIR o(a) servidor(a) **Suellen dos Santos Alvim de Souza**, matrícula nº 5437-2, cargo público de Cantineiro Escolar, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000412/2026, de 17/11/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 11/03/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00115953** e o código CRC **9D76F67B**.

**PORTARIA Nº 131, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

**POLIANE DA SILVA MAIA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da identidade nº 23.XXX.XXX-5, DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-78, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 1.808 de 27 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - A servidora nomeada assinou Termo de Renúncia ao prazo legal para posse, manifestando expressamente sua concordância com a imediata investidura no cargo.

**Art. 3º** - A posse se dará no dia 13 de março de 2026, às 10h, no Gabinete da Prefeita, situado na Prefeitura Municipal de Miracema, na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00116651** e o código CRC **40F11ADC**.

**PORTARIA Nº 134, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** – PROMOÇÃO ao(a) servidor(a) **Fernanda Poey's Barbosa**, Matrícula nº 7756-9, cargo público de Professor de Educação Infantil, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000391/2026, de 11/03/2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00117297** e o código CRC **54C44729**.

**PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – PROMOVER o(a) servidor(a) **BRUNA REGINA SIMPLÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 7740-2, Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos Classe C, Nível 3 para Classe D, Nível 4, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000292/2026, de 25/02/2026.

**PUBLIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00117315** e o código CRC **8DD7DBBB**.

**PORTARIA Nº 136, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RENOVAR A CESSÃO do(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **THIAGO NUNES BOM**, matrícula 7169-2, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, ao Município de São José de Ubá, com ônus para o Município de São José de Ubá de forma compensatória, a contar de 14 de fevereiro de 2026, conforme processo administrativo MRC-030116/000861/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2026.

**PUBLIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00117401** e o código CRC **8DA09454**.

**PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PERMUTAR o servidor da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **RAMON MULIM LOPES**, matrícula 4379-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - 2º Segmento - História, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **JOSIANA**

**MEDEIROS DA FONSECA CRISOSTOMO**, matrícula 1787-7, ocupante do cargo efetivo de Professor - 6º ao 9º ano - História, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000393/2026, de 11/03/2026, com fulcro na Lei nº 1778/18.

**Art. 2º** - A presente permuta terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

**Art. 3º** - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

#### **PUBLIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de março de 2026.**

**Maria Alessandra Leite Freire**

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00117351** e o código CRC **46C52A38**.

## **SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATODEADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO.** Processo administrativo: MRC-030102/000038/2026 – Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 056/2025). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, no campo da ciência contábil, para atender necessidades da Secretaria de Governo, pelo período de 24 meses, especialmente parcelamento e individualização de FGTS, visando à regularização do município perante a Caixa Econômica Federal. A Sra. Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar e homologar o resultado do julgamento do respectivo processo em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores: (1) Patrimonial Contabilidade e Assessoria LTDA - CNPJ: 09.455.545/0001-67, no valor total de R\$ 51.000,00.

Miracema, 10 de março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 117/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ - contratada: PATRIMONIAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - CNPJ: 09.455.545/0001-67 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, NO CAMPO DA CIÊNCIA CONTÁBIL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PELO PERÍODO DE 24 MESES, ESPECIALMENTE PARCELAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS – valor total: R\$ 51.000,00 - processo adm. nº: MRC-030102/000038/2026 – Dispensa nº 008/2026. Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 056/2025. Miracema, 12 de março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

## **SEC. EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 6, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre a nomeação de Diretora Adjunta da Escola Municipalizada Prudente de Moraes.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **VANESSA GONÇALVES TITONELLI**, matrícula nº 2589-5, para exercer a função de Diretora Adjunta da Escola Municipalizada Prudente de Moraes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 2º** A presente nomeação produzirá efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Diego Mello Cruz**

Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal de Educação**, em 12/03/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00117388** e o código CRC **75439901**.